



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



INDICAÇÃO Nº 035/2020

**Excelentíssimo Senhor
Prof. Aldo Ambrósio Morelli
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Sapucaí – MG.**

Considerando que tramita nesta Casa Projeto de Lei que trata da municipalização do trânsito de Santa Rita do Sapucaí;

Considerando que a Guarda Civil Municipal (GCM) de Santa Rita do Sapucaí foi criada através da Lei Complementar nº 061/2006 e, após a formação, passou a atuar efetivamente em 1º de setembro de 2007; contando atualmente com mais de 12 anos de experiência e bons serviços prestados à nossa comunidade;

Considerando as competências da Guarda Civil Municipal previstas no Art. 5º da Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas, com destaque para o Inciso VI;

Considerando que no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santa Rita do Sapucaí (Lei Complementar nº 87/2014), em seu Art. 6º, Inciso V, há previsão da atuação da GCM na fiscalização e operação do trânsito;

Considerando que a Portaria nº 94, de 31 de maio de 2017 – Denatran, estabelece que para atuar na fiscalização e operação do trânsito, o funcionário público efetivo deverá ser submetido ao Curso de Agente de Trânsito;

Diante do exposto, e acreditando sempre na administração do nosso Prefeito Municipal, Profº Wander Wilson Chaves, indico novamente: ***“que o Poder Executivo adote as providências necessárias para capacitar a Guarda Civil Municipal de Santa Rita do Sapucaí, conforme prescrições da Portaria nº 94/2017 – Denatran, para atuar como agente de trânsito na fiscalização, operação e policiamento ostensivo de trânsito.”***

Santa Rita do Sapucaí, 12 de fevereiro de 2020.


Cibele Maria da Silva
Vereadora